



# O BONJESUENSE

Órgão Oficial do Município de  
Bom Jesus do Itabapoana  
Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

O BONJESUENSE

Ano XIX

Edição 673

20 de Maio 2022

## PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**

Vice-Prefeito

**Otávio Amaral de Carvalho**

## ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Chefe de Gabinete

Secretário Municipal de Governo

**Diego Medeiros Zanon**

Controlador Geral de Município

**Sergio Roberto Arenari Garcia Filho**

Advogado Geral do Município

**Raquel de Souza Pereira Correia**

Procuradoria Jurídica

**Ronaldo Borges de Abreu**

**Paulo Vitor Souza Fontes**

**Jessica Sancção Alves**

**Márcio Nunes Rodrigues**

## ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**Josimar Garcia Bastos**

Secretário Municipal de Finanças

**Carlos Alberto Faneli Laurindo**

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Urbanismo

Secretário Municipal de Saúde

**Marcia Alessandra Azevedo da Silva**

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

**Fabio de Mello Lins da Silva**

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Leonardo Degli Esposti Garcia**

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

**Maurício Silva Zanon**

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

**Ivana dos Santos Gomes**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

**Angelica Cristina Nagel Hullen**

## ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**Jehann Carlos Alessandro Coletto Rocha Padilha**

## ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL

2º Distrito: Calheiros

**Lucimar Carreiro Decimoni**

3º Distrito: Rosal

**Paulo Sérgio Rosa**

4º Distrito: Carabuçu

**Bruno Turques Schuab**

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

**Tarciso Rodrigues de Souza**

6º Distrito: Serrinha

**CRISTIANO DA ROCHA VILELA.**

7º Distrito: Barra do Pirapetinga

**Manoel Florenço da Roza**

8º Distrito: Usina Santa Maria

**Aldemir Marinato Torres**

9º Distrito: Usina Santa Izabel

**José Ricardo Ferreira Pavão**

10º Distrito: Bom Jardim

**Antônio Dias da Silva**

## PODER LEGISLATIVO

Presidente

**Leonardo Dutra de Carvalho**

Vice-Presidente

**Cleber Reis do Nascimento**

Primeiro Secretário

**Marcelo Vieira Pereira**

Segundo Secretário

**Clério Tadeu da Silva**

## DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO

**Antonio da Silveira Costa**

**Eduardo Alves Paiva**

**Leonardo Gualande Almeida**

**Luciara Amil Nunes Azevedo**

**José Luiz Rezende do Carmo**

**Maycon Chaves da Silva**

**Moacir Oliveira de Almeida**

**Samuel Junior Soares de Aguiar**

**Sérgio Ney Borges Crizostomo**



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO EXECUTIVO Nº 1943 DE 11 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Falecimento do servidor Luiz Carlos Felipe, ocorrido no dia 10/05/2022 no município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ; Técnico de Enfermagem, atuava junto à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ e adjacências;

**CONSIDERANDO** o consternamento da comunidade Bonjesuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão;

**CONSIDERANDO** finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento desta cidade.

## DECRETA:

Art 1º- **LUTO OFICIAL** por 03 (três) dia em todo o território do município de Bom Jesus do Itabapoana- RJ, em sinal de profundo pesar pelo passamento do cidadão e servidor desta municipalidade Luiz Carlos Felipe;

Art. 2º - Este **decreto** entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato a família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2022.

**PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº. 1.944 /22, DE 11 DE MAIO DE 2022**

**Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro na autorização contida na Lei Municipal nº. 1.548/22.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, através de Decreto, no valor de R\$ 21.684,22 ( vinte e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo descrito, no Fundo Municipal de Educação, classificado sob a seguinte dotação orçamentária..

**Art. 2º** - Fica autorizado a criação do elemento de despesa na função programática para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
592	12.365.0110.2633.2633	Material de Consumo	3.3.90.30.00	014	R\$ 21.684,22
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 21.684,22</b>

**Art. 3º** - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos do Superávit Financeiro – Fonte 14 – Convênio Educação – e os recursos encontram depositados a conta corrente nº. 30.573-1 – PM BOM JESUS – PAR em 31/12/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 5º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 11 de maio de 2022.

**Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo**  
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2022

**DECRETO Nº 1.945, DE 16 DE MAIO DE 2022**

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências:

O Prefeito Municipal Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de Acordo com o Artigo 41, 43 § 1º, III da Lei Federal 4.320/64, Art. 7º de Lei Municipal nº 1.510 de 23 de dezembro de 2021.

Decreta:

**Artigo 1º**.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.452.356,92 distribuídos nas seguintes dotações:

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL				
3	01.031.0001.2019.2019 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de l. Transf. de impostos	67.600,00
5	01.031.0001.2019.2019 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de impostos	40.000,00
9	01.031.0001.2019.2019 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25 Rec. de l. Transf. de impostos	305.700,00
10	01.031.0001.2019.2019 3.3.90.46.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 Rec. de l. Transf. de impostos	35.000,00
11	01.031.0001.2019.2019 4.4.90.51.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal OBRAS E INSTALAÇÕES	25 Rec. de l. Transf. de impostos	153.360,00
12	01.031.0001.2019.2019 4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25 Rec. de l. Transf. de impostos	28.732,07
04 01 01 Secretaria Municipal de Administração				
36	04.122.0115.2007.2007 3.1.90.94.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25 Rec. de l. Transf. de impostos	100.000,00
39	04.122.0115.2007.2007 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	50.000,00
43	04.122.0115.2007.2007 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	10.000,00
06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE				
115	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.39.10	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundame LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25 Rec. de l. Transf. de impostos	50.000,00



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício: 2022

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
07 01 01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos				
192	15.122.0124.2011.2011 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras e Serv. Públicos DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de impostos	2.000,00
08 01 01 Setor de Agricultura				
206	18.541.0122.2013.2013 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Setor de Meio Ambiente OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de impostos	120.000,00
584	18.541.0122.1280.1280 3.3.90.39.00	Educação em Saúde Ambiental – BomJê ECOIDEIAS, FUNAS/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12 Convênios	2.514,85
585	18.541.0122.1280.1280 3.3.90.30.00	Educação em Saúde Ambiental – BomJê ECOIDEIAS, FUNAS/ MATERIAL DE CONSUMO	12 Convênios	20.450,00
10 01 01 Fundo Municipal de Saúde				
233	10.122.0105.2610.0000 3.1.90.04.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25 Rec. de l. Transf. de impostos	17.000,00
255	10.301.0105.2611.0000 3.1.90.04.00	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da CONTRATADAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20 SUS - FEDERAL	175.000,00
11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social				
339	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.14.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Muni DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de impostos	40.000,00
341	08.122.0111.2616.0000 3.3.90.36.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Muni OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25 Rec. de l. Transf. de impostos	155.000,00
377	08.244.0111.2621.0000 3.3.90.14.00	Desenvolvimento das Atividades de Gestão do SUAS DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	17 FMS	30.000,00
13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL				
425	06.125.0123.2172.2172 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública MATERIAL DE CONSUMO	03 Royalties - Lei 9478/97	50.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 1.452.356,92</b>

**Artigo 2º**.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação Total\Parcial:

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício 2022

02 01 01 Gabinete do Prefeito

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
20	04.122.0119.2001.2001 3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-2.000,00

04 01 01 Secretaria Municipal de Administração

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
30	04.122.0115.2007.2007 3.1.90.01.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-19.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
31	04.122.0115.2007.2007 3.1.90.03.99	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OUTRAS PENSÕES	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-14.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
33	04.122.0115.2007.2007 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-79.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
35	04.122.0115.2007.2007 3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-234.907,76

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
46	04.122.0115.2007.2007 3.3.90.46.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-168.392,07

05 01 01 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
50	04.122.0117.2008.2008 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-21.800,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
57	04.122.0117.2008.2008 3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	03 Royalties - Lei 9478/97	-110.000,00

06 02 02 Fundo Municipal de Educação - MDE

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
106	12.361.0110.2632.2632 3.3.90.36.15	Manutenção e Gerenciamento da Educação - Ensino Fundamei LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-50.000,00

08 01 01 Setor de Agricultura

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
586	18.541.0122.1280.1280 3.3.90.32.00	Educação em Saúde Ambiental - BomJê ECOIDEIAS, FUNASA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	12 Convênios	-22.964,85

10 01 01 Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
243	10.122.0105.2610.0000 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais da Secretaria Mu MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-17.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
264	10.301.0106.2611.0000 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Ações de Fortalecimento da, MATERIAL DE CONSUMO	20 SUS - FEDERAL	-175.000,00

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



P. M. de Bom Jesus do Itabapoana  
R. Gov. Roberto Silveira  
28812972/0001-08 Exercício 2022

11 01 01 Fundo Municipal de Assistência Social

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
335	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.11.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Municí VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-155.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
338	08.122.0111.2616.0000 3.1.90.94.00	Desenvolvimento das Atividades Institucionais do Fundo Municí INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-40.000,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
379	08.244.0111.2621.0000 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades de Gestão do SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17 FINAS	-30.000,00

13 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
422	06.122.0123.2172.2172 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Segurança Pública VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-45.400,00

14 01 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
443	04.122.0116.2004.2004 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades da Advocacia Geral do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-4.200,00

Ficha	Função Programática	Descrição (Projeto/Atividade)	Fonte	Valor
451	04.124.0118.2003.2003 3.1.90.11.00	Manutenção das Atividades do Controladoria Geral do Município VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25 Rec. de l. Transf. de Impostos	-263.692,24

TOTAL: R\$ 1.452.356,92

Artigo 3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, 18 de maio de 2022

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº. 1.948/22, DE 18 DE MAIO DE 2022

**Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com fulcro na autorização contida na Lei Municipal nº. 1.553/22

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, no valor de R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme abaixo descrito, no Fundo Municipal de Assistência Social, a fim de atender repasse na modalidade Fundo a Fundo, SIGTV, programação nº. 330060520210003, destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para Desenvolvimento das Atividades da Proteção Social Básica, classificado sob a seguinte dotação orçamentária.

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
598	08.244.0111.2618.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	17	R\$ 202.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 202.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de repasse na modalidade Fundo a Fundo - SIGTV, programação nº. 330060520210003 do Ministério da Cidadania, GND3 – incremento temporário para fins de custeio, depositados na conta nº. 34.660-8, agência 0155-4 – banco do Brasil S.A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 18 de maio de 2022

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.553, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

*Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, através de Decreto, no valor de R\$202.000,00 (duzentos e dois mil reais), conforme abaixo descrito, no Fundo Municipal de Assistência Social, a fim de atender repasse na modalidade Fundo a Fundo, SIGTV, programação nº. 330060520210003, destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para Desenvolvimento das Atividades da Proteção Social Básica, classificado sob a seguinte dotação orçamentária.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

Ficha	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
598	08.244.0111.2618.0000	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	17	R\$ 202.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 202.000,00</b>

**Art. 2º** - O Crédito Adicional Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de repasse na modalidade Fundo a Fundo - SIGTV, programação nº. 330060520210003 do Ministério da Cidadania, GND3 - incremento temporário para fins de custeio, depositados na conta nº. 34.660-8, agência 0155-4 - banco do Brasil S.A.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 17 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº. 0107/22, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera nos moldes do processo administrativo nº 6298 de 04 de abril de 2022, a Senhora **FÁTIMA DE SOUZA ARAUJO LUMBRERAS**, admitida por concurso público, ocupante do Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **20 de abril de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de maio 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº. 0108/22, DE 11 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 6932 de 18 de abril de 2022, o Senhor **MARLLON YACK PERES DA FONSECA**, admitido por concurso público, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 19 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de maio 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0110/22, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 6932 de 18 de abril de 2022, o Senhor **SÉRGIO RODRIGUES SOARES**, admitido por concurso público, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotado na Secretaria Municipal de finanças.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 18 de abril de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de maio 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 0111/22, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Exonera a pedido, nos moldes do processo administrativo nº 8755 de 13 de maio de 2022, a Senhora **YASMIM BASILIO ARAUJO**, admitida por concurso público, ocupante do Cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **13 de maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, em 13 de maio 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 114/22, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1º.** Nomeia o Senhor **ACACIO TEIXEIRA GOMES**, para exercer o Cargo em Comissão do **SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA**, símbolo CC4, criado por meio da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, na forma do Anexo I.

**Art.2º.** No exercício de suas funções públicas o nomeado para o exercício de cargo de Direção e Assessoramento Municipal, será remunerado financeiramente com recursos do erário municipal e deverão ter conduta administrativa compatível com os princípios constitucionais que regem a atividade pública (art.37, caput, da Constituição Federal de 1988) e demais normas infraconstitucionais, com especial relevância as normas previstas na Lei Orgânica Municipal e na legislação própria que rege a estrutura administrativa do município de Bom Jesus do Itabapoana."

**Art.3º.** No exercício de suas atribuições legais, previstas no artigo 186, I a XII, da Lei Municipal nº 1254, de 8 de fevereiro de 2017, o **CHEFE DO SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA**, terá como norma administrativa de conduta atuar em conformidade com as finalidades legais que orientam o funcionamento do Setor de Segurança Pública, enumeradas na forma do artigo 152, I a VII, da referida Lei.

"SEÇÃO II  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO  
SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Art. 152-** Compete ao Setor de Segurança Pública:

- I. Auxiliar e apoiar o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, cumprindo e fazendo cumprir as rotinas estabelecidas, de forma a gerir a atividade operacional de todo o efetivo de Guardas Municipais a ele destinado, com a finalidade de dar funcionalidade a todas as atividades operacionais da Secretaria;
- II. Garantir a segurança do Patrimônio Público;
- III. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o previsto no art. 24 da Lei Federal 9.503/97, referente ao órgão executivo de Trânsito;
- IV. Promover ações que visem primordialmente à orientação da população quanta a aplicação da legislação vigente através de programas de educação de trânsito a serem ministrados em campanhas publicitárias e demais instrumentos de ampla divulgação;
- V. Garantir a Segurança Pública nos logradouros públicos em atividades comuns e eventos realizados pelos órgãos municipais;
- VI. Atuar em parceria com demais órgãos do Poder Judiciário e Polícias de outras esferas governamentais;
- VII. Executar outras atividades correlatas."

Rua José Alberoni, nº 100 – Centro – Bom Jesus do Itabapoana – RJ – CEP: 28.360-000  
Telefone: (22) 3833.9218 – CNPJ nº 28.812.972/0001-08



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art.4º.** A partir deste ato, o nomeado se obriga a apresentar a Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma cópia fiel da Declaração de Bens e Rendas apresentada anualmente a Receita Federal do Brasil, ou Declaração Particular de Bens, no caso de isenção, devendo esta ser renovada a cada exercício, sob pena de suspensão temporária da remuneração decorrente do exercício do cargo.

**Art.5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Saúde**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004, 005 e 006/2022-FMS  
Processo nº 04953/2022

A Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais torna público para todos os interessados o seguinte:

ONDE SE LÊ:

(...) no valor de R\$ 668.891,09 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais) em favor da empresa DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.789.886/0001-58; R\$ 133.118,09 (cento e trinta e três mil, cento e dezesseis reais e nove centavos) em favor da empresa CARDOSO TAVARES DE BOM JESUS DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.124.680/0001-02 (...).

LEIA-SE:

(...) no valor de R\$ 671.319,96 (seiscentos e setenta e um mil, trezentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 10.789.886/0001-58; R\$ 133.267,40 (cento e trinta e três mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) em favor da empresa CARDOSO TAVARES DE BOM JESUS DROGARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.124.680/0001-02 (...).

Márcia Alessandra da S. Azevedo  
Secretaria Municipal de Saúde

Márcia Alessandra da Silva Azevedo  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-FME  
PROCESSO Nº 5192/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Avenida José Borges, 704, Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 09/06/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 09/06/2022 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 09/06/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 09/06/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:  
<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022-FMAS  
PROCESSO Nº 2943/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA BALÉ, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A SEREM REALIZADAS NOS TERRITÓRIOS DOS CRAS, TANTO NA ÁREA URBANA, QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 08/06/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 08/06/2022 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 08/06/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 08/06/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:  
<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2022.

ANGELICA CRISTINA NAGEL HULLEN  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-FMAS  
PROCESSO Nº 2946/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA OFICINAS DE CAPOEIRA, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A SEREM REALIZADAS NOS TERRITÓRIOS DOS CRAS, TANTO NA ÁREA URBANA, QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 06/06/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 06/06/2022 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 06/06/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 06/06/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:  
<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>.

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2022.

ANGELICA CRISTINA NAGEL HULLEN  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-FMAS  
PROCESSO Nº 2942/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ, com sede à Rua João Gomes de Figueiredo, 158, Centro, Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA JUDÔ E JIU JITSU (BRAZILIAN JIU JITSU), PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS A SEREM REALIZADAS NOS TERRITÓRIOS DOS CRAS, TANTO NA ÁREA URBANA, QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA-RJ**, conforme abaixo:

Limite do acolhimento das Propostas Comerciais: Dia 07/06/2022 às 09:00

Início da Análise das Propostas Comerciais: Dia 07/06/2022 às 09:01

Fim da Análise das Propostas Comerciais: Dia 07/06/2022 às 09:59

Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: Dia 07/06/2022 às 10:00

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

<http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>

O Edital e seus anexos, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMBJI, a saber, [www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes](http://www.bomjesus.rj.gov.br/licitacoes), bem como através do site <http://pregao.bomjesus.rj.gov.br:8081/comprasedital/>. Maiores informações no endereço acima ou através dos seguintes contatos: (22) 3833-9208 ou e-mail [licitacao@bomjesus.rj.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rj.gov.br).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 18 de maio de 2022.

ANGÉLICA CRISTINA NAGEL HULLEN  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº. 011/2022-FME

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº. 011/2022-FME, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE **HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Eletrônico, em favor da empresa: **FLAVIO DE SOUZA TEIXEIRA**, CNPJ nº. 11.902.695/0001-13, perfazendo o valor total de R\$ 34.700,37 (trinta e quatro mil, setecentos reais e trinta e sete centavos) que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO VISANDO ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE BOM JESUS DO ITABAPOANA- RJ**.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 10 de maio de 2022.

IVANA DOS SANTOS GOMES  
- Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 009/2022-FME

Processo nº 5373/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 10 de maio de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, termo de contrato oriundo do **Processo Administrativo nº. 5373/2022 - Pregão Eletrônico 011/2022 - FME** do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO** com a empresa **FLAVIO DE SOUZA TEIXEIRA**, com CNPJ nº 11.902.695/0001-13, perfazendo o valor total de **R\$ 34.700,37** (trinta e quatro mil, setecentos reais e trinta e sete centavos).

Ivana do Santos Gomes  
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Pregão Presencial nº. 008/2022-PMBJI

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão Presencial nº. 007/2022, e tendo em vista o que sugere o (a) Pregoeiro (a) Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal e os documentos apresentados, RESOLVE **HOMOLOGAR**, para que produza, os seus jurídicos e legais efeitos, o resultado do referido Pregão Presencial, em favor das empresas: **ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA**, CNPJ nº. 06.308.246/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 1.225,00 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais); **UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 03.719.870/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 23.498,20 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e **TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ nº. 24.671.724/0001-25, perfazendo o valor total de R\$ 43.736,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais) que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ**.

À Comissão de Licitação para convocação da empresa vencedora do certame para contratação, e em havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º da lei n.º 10.520/2002.

Após, publique-se o extrato de contrato no Diário Oficial do Município.

Bom Jesus do Itabapoana - RJ, 11 de maio de 2022.

PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
- Prefeito Municipal -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 025, 026 e 027/2022-PMBJI  
Processo nº 3238/2022

Torno público que o município de Bom Jesus do Itabapoana, em 11 de maio de 2022, assinou, nos termos da Lei nº 8.666/93, Atas de Registro de Preços nº 025, 026 e 027/2022 -PMBJI oriunda do Pregão Presencial Nº 008/2022 - FME do Município de Bom Jesus do Itabapoana, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PÓ DE CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ** com as empresas **ORGANIZAÇÕES DE CEREAIS FERNANDES E FILHOS LTDA, CNPJ nº. 06.308.246/0001-01, perfazendo o valor total de R\$ 1.225,00 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais); UTIBRINK COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº. 03.719.870/0001-03, perfazendo o valor total de R\$ 23.498,20 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e TECH ENERGI SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 24.671.724/0001-25, perfazendo o valor total de R\$ 43.736,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais), com vigência de 12 (doze) meses.**

**PAULO SÉRGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO**  
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 109/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Concurso Público nº 001/2019, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, edital nº 01/2019, homologado pelo Decreto nº 1.606 de 14/01/2020, os candidatos aprovados conforme cargos, classificações, nomes e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

**CARGO DE NUTRICIONISTA – 3ª COLOCADA**

**GABRIELA DA SILVA FONTE BOA – ADMISSÃO 02 DE MAIO DE 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão 02 de maio de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 11 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 112/22, DE 13 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. ADMITIR, os candidatos aprovado no **Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2022 a partir de 11/02/2022 até 11/02/2023**, validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do referido Edital, conforme relação abaixo:

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

- BIANCA LOPES SOARES - Admissão em **05 de maio de 2022**, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174108 (Escola Municipal Iracema Seródio);
- LIDIANY APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES - Admissão em **05 de maio de 2022**, com a carga horária de 20h/ semanais, lotação 174113 (Escola Municipal Liberdade);

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **05 de maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 13 de maio de 2022.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 113/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, Senhor PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, daquelas estabelecidas no artigo 84, II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, sob o regime da C. L. T., com validade no Processo Seletivo 2018, para atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde, a candidata aprovada conforme cargo, nome e data de admissão, com os efeitos contar da data de admissão, a seguir especificados:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**SABRINA RANGEL ANTUNES - admissão em 17 de maio de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar da data de admissão.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 115/22, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, com efeitos financeiros a contar de **11 de maio de 2022** o Senhor **CARLOS ROBERTO GONÇALVES DE AMORIM**, do Cargo de MOTORISTA DO GABINETE, nos termos do Processo Administrativo nº 8102 de 02 de maio de 2022 e por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 11.05.2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 116, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, nos moldes do processo administrativo nº 11738 de 28 de agosto de 2017, o Senhor **JOSÉ GERALDO GONÇALVES**, do Cargo Efetivo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por aposentadoria compulsória, por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de **11 de maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 117/22, DE 20 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1º. Exonera, com efeitos financeiros a contar de **31 de maio de 2022** o Senhor **FELIPE GOMES DE AGUIAR**, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do Processo Administrativo nº 8776 de 16 de maio de 2022 e por força do art. 36, III, da EC103/2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 31.05.2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 20 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.554, DE 17 DE MAIO DE 2022.

*Ementa: Autoriza a adequação da remuneração mínima dos Profissionais do Magistério do Município de Bom Jesus do Itabapoana, ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica e dá providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a readequação salarial dos servidores públicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Magistério, de forma que nenhum **profissional do magistério**, no âmbito da rede municipal de ensino do Município de Bom Jesus do Itabapoana, receberá remuneração inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008.

**Parágrafo Único** - Fica instituído o quadro remuneratório, com as respectivas atualizações dos valores, na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** - Para fins de abrangência desta lei, considera-se **Profissionais do Magistério**, aqueles integrantes do Quadro de Pessoal instituído por meio da Lei 1230/2016.

**Art. 3º** - A autorização estabelecida no caput do Art. 1º se aplica aos casos em que a revisão geral anual concedida aos servidores públicos municipais não seja suficiente para adequar a remuneração dos profissionais do Magistério ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a emitir folha de pagamento complementar, referente às competências de janeiro a abril de 2022, nos casos em que se aplica esta lei, tendo em vista o novo valor do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, que passou a vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade ao dia 1º de janeiro de 2022, mantendo-se o previsto na Lei nº1.230/2016, ressalvados o que conflitante for com a presente, revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 17 de maio de 2022.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Anexo Único-
LEI 1554 17/05/22

Table with columns: SALÁRIO BASE, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows: 1001 = PROFESSOR | 25H, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO.

Table with columns: SALÁRIO BASE, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows: 115 = PROFESSOR | 30H, MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO.

Table with columns: SALÁRIO BASE, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows: 1002 = PROFESSOR | 23H, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO.

Table with columns: SALÁRIO BASE, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows: 1003 = SUPERVISOR ESCOLAR (30H), SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO.

Table with columns: SALÁRIO BASE, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows: 1004 = ORIENTADOR EDUCACIONAL (30H), SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal

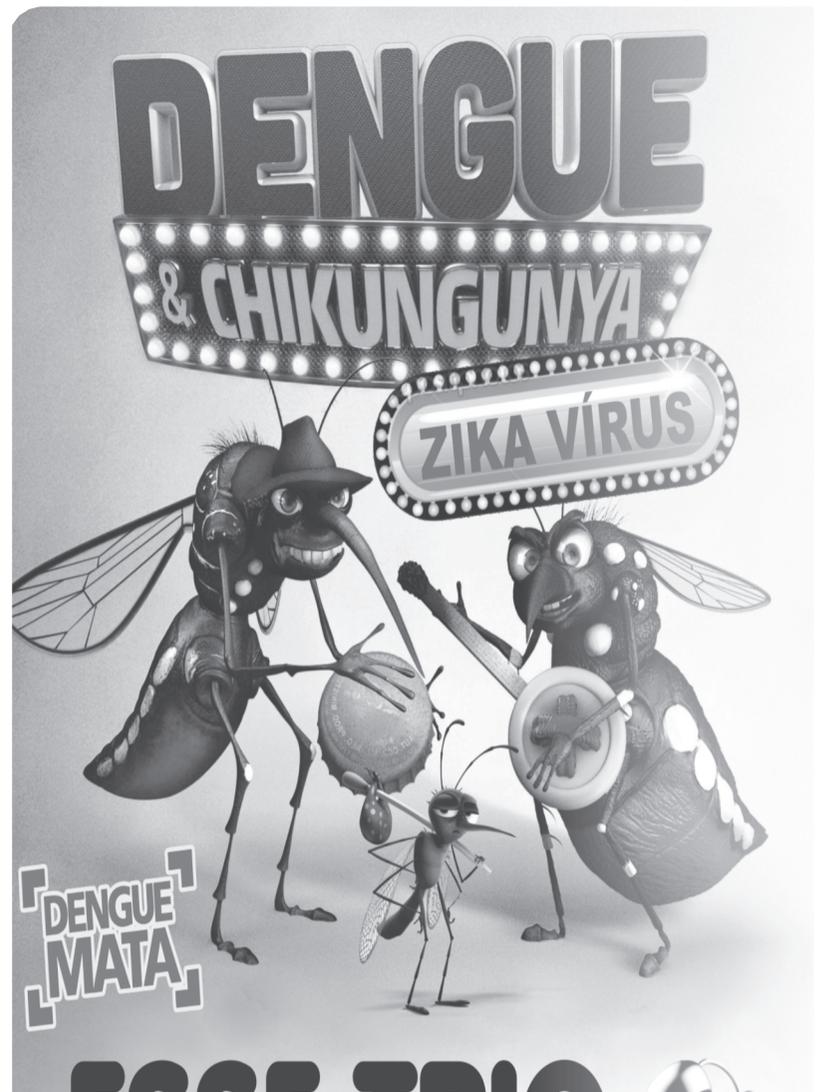


Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

Table with columns: SALÁRIO BASE, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows: 1005 = ORIENTADOR PEDAGÓGICO (30H), SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO.

Table with columns: SALÁRIO BASE, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7. Rows: 1006 = INTERPRETE (30H), SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO.

Paulo Sergio Travassos do Carmo Cyrillo
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana



ESSE TRIO
NÃO PODE FAZER SUCESSO NO SEU QUINTAL

